

identificado, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Curso: Doutrina de Inteligência aplicada ao Controle Externo, no período de 19/06 a 23/06/2023, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/CE-Brasília/DF-Fortaleza/CE, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula N°	Diária N°	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Marcelo Gondim Picanço	Analista de Controle Externo REF - 11	1958-5	6	400,00	2.400,00	300,00	2.700,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 396/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, da Portaria nº 07/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 13850/2023-4-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE, **RESOLVE autorizar** o servidor desta Corte abaixo identificado, para viajar à cidade de Recife/PE, a fim de participar do 5º Encontro Técnico de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas do Brasil, nos dias 15/06 e 16/06/2023, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/CE-Recife/PE-Fortaleza/CE, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula N°	Diária N°	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Wladimir Maia Furtado	Diretor de Operações TCE03	1419-5	3	400,00	1.200,00	300,00	1.500,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 397/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, da Portaria nº 07/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 13848/2023-6-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE, **RESOLVE autorizar** o servidor desta Corte abaixo identificado, para viajar à cidade de Recife/PE, a fim de participar do 5º Encontro Técnico de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas do Brasil, nos dias 15/06 e 16/06/2023, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/CE-Recife/PE-Fortaleza/CE, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Luis Savio Pires Braga	Secretário Adjunto da Secretaria de Tecnologia Informação TCE02	2021-9	3	600,00	1.800,00	300,00	2.100,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 398/2023

Dispõe sobre delegação de competências administrativas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a autonomia administrativa constitucionalmente deferida a esta Corte de Contas (art. 74, Constituição Estadual);

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma distribuição mais adequada de competências no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de modo a conferir maior eficiência e celeridade às suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a delegação de competência constante da Portaria nº 07/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Procurador-Geral da Procuradoria Jurídica para confeccionar informações, quando requerida pela Procuradoria-Geral do Estado para defesa do poder público em juízo.

Parágrafo único. No exercício da competência prevista *caput* deste artigo, o Procurador-Geral da Procuradoria Jurídica remeterá à Presidência cópia da informação produzida, para fins de ciência.

Art. 2º Delegar competência à Chefia de Gabinete da Presidência do Tribunal para:

I - decidir sobre a concessão ou indeferimento de:

- a) licença-saúde;
- b) licença-maternidade;
- c) licença-paternidade;
- d) licença especial;
- e) auxílio-funeral;
- f) licença por motivo de doença em pessoa da família, e
- g) licença para acompanhar o cônjuge.